



MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Rui Manuel Simões Vital, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ourém, no Exercício das Funções de Presidente, torna público que, o(a) proprietário(a) do imóvel sito junto a caminho vicinal na zona de Laranjeiras, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, cuja identidade se desconhece, não cumpriu a obrigação prevista no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, tendo-se verificado a existência de um poço/fossa/fenda/outras irregularidades no solo, desprotegido no local com as coordenadas geográficas -8.59608 39.62536, colocando em perigo pessoas e animais que por ali circulem.

Pelo que, fica o(a) proprietário(a), pelo presente, notificado(a) de que, no prazo de 24 horas, terá de colocar um resguardo ou uma cobertura eficaz no poço/fossa/fenda/outras irregularidades no solo, apondo uma placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m2.

O resguardo deve ser constituído pelo levantamento das paredes do poço/fossa/fenda/outras irregularidades no solo até à altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circundando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg/ m2.

Se o sistema de escavação exigir na cobertura ou resguardo qualquer abertura, esta será tapada com tampa ou cancela que dê a devida proteção e só permanecerá aberta pelo tempo estritamente indispensável.

Informa-se que a audiência dos interessados foi dispensada, em virtude do carácter urgente da decisão, face ao perigo iminente que o poço/fossa/fenda/outras irregularidades no solo representa para a segurança pública, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Caso não dê cumprimento ao ordenado, o ato administrativo em causa poderá vir a ser coercivamente executado, sendo determinada a posse administrativa do imóvel e a colocar um resguardo ou uma cobertura eficaz no poço/fossa/fenda/outras irregularidades no solo, diretamente por esta edilidade ou por terceiros contratados para o efeito, sendo imputadas ao(à) proprietário(a) todas as despesas decorrentes desse facto, nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º, 175.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo.

O(A) proprietário(a) poderá, quando desejar, entre as 09h30 e as 16h30, de qualquer dia útil, consultar o presente processo administrativo nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil, sito no Estaleiro Municipal, Rua Principal, Pinheiro, em Ourém, mediante prévia marcação, a fim de disponibilizarmos o mesmo.

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, *vinte e quatro de agosto de 2026* -----

Vice-Presidente
Assinado por: **RUI MANUEL SIMÕES VITAL**
Num. de Identificação: 12097092
Data: 2026.08.24 12:27:34+01'00'

Rui Manuel Simões Vital

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.